

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASEADO NA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

1. Objeto

Aquisição de filtros de água para atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Campina Grande (HCCG), nos termos e condições estabelecidos descritas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
1	66356	CARCAÇA para filtro de água, super branco, compatível com refil de filtragem ap230.	UN	3
2	35410	PEÇA de reposição: Filtro de água Aqualar AP 230.	UN	48

2. Legislação

Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

3. Justificativa

3.1 Visa-se a presente contratação a aquisição de filtros de água e suas reposições para atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Campina Grande (HCCG).

4. Classificação dos bens comuns

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

5. Requisitos da contratação

5.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

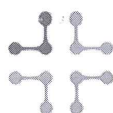
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Rua Siqueira Campos, Nº 605 – São José – Campina Grande – CEP: 58400-453
Fone: (83) 3322-2191



Assinado com senha por [SES71387] [SENHA] MICAEL RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA em 01/08/2023 - 15:41hs.
Documento Nº: 3317401.24474103-6085 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3317401.24474103-6085>



SESPRC202314535V01



**HOSPITAL
DE CLÍNICAS**
DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do dia da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, RUA: SIQUEIRA CAMPOS, Nº 605, SÃO JOSÉ – PB, CEP – 58.400-453.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90(noveenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1. O pagamento será realizado 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observando o critério de exclusividade de pagamentos no BANCO BRADESCO, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 37.693, de 04 de outubro de 2017, e Ofício n.º 349/2020/GEFIN/SES/PB.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda, em razão da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (Instrução Normativa 001/2023 SEFAZ-PB).

6.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. Obrigações da contratante

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Rua Siqueira Campos, Nº 605 – São José – Campina Grande – CEP: 58400-453

Fone: (83) 3322-2191



Assinado com senha por [SES71387] [SENHA] MICAEL RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA em 01/08/2023 - 15:41hs.

Documento Nº: 3317401.24474103-6085 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3317401.24474103-6085>



SESPRC202314535V01

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

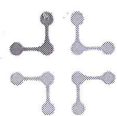
8. Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- acondicionar os produtos em embalagem adequada e compacta, com o menor volume possível, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa





**HOSPITAL
DE CLÍNICAS**
DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. Da alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. Controle e fiscalização da execução

Nos termos da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei n. 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Reserva orçamentária

O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 23.595,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais). Assim, as propostas das empresas deverão ser apresentadas com valor global máximo de até R\$ 23.595 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Rua Siqueira Campos, Nº 605 – São José – Campina Grande – CEP: 58400-453

Fone: (83) 3322-2191



Assinado com senha por [SES71387] [SENHA] MICAEL RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA em 01/08/2023 - 15:41hs.

Documento Nº: 3317401.24474103-6085 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3317401.24474103-6085>



SESPRC202314535V01

13. Estimativa de preço

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO POR UNIDADE	VALOR ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR MENSAL
1	66356	CARCAÇA para filtro de água, super branco, compatível com refil de filtragem ap230.	UN	3	R\$450,00	R\$1350,00	----	R\$150,00
2	35410	PEÇA de reposição: Filtro de água Aqualar AP 230.	UN	48	R\$350,00	R\$16.800,00	4	1400,00

Atesto,

Campina Grande, 01 de agosto de 2023.
 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
 Milene Evaristo Pereira Chaves
 COREN-PB: 553.443 - ENF
 MAT: 918.266-7
 COORDENADORA DO CCIH

Milene Evaristo Pereira Chaves

Coordenador CCIH

Mat: 918.266-7

Em conformidade com a legislação que rege o tema, e com a finalidade de oferecer os serviços de promoção a saúde de maneira adequada, AUTORIZO a tomada de decisões no que concerne a aquisição pleiteada.

Hospital de Clínicas de Campina Grande
 Dr. Thyago Gomes de Moraes
 Diretor Geral
 CRM 8119 - Mat. 191.635-1

THYAGO GOMES DE MORAIS

Diretor Geral
 Matricula n.º 191.635-1

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
 Rua Siqueira Campos, Nº 605 – São José – Campina Grande – CEP: 58400-453
 Fone: (83) 3322-2191



Assinado com senha por [SES71387] [SENHA] MICAEL RAMON PEREIRA DE OLIVEIRA em 01/08/2023 - 15:41hs.
 Documento Nº: 3317401.24474103-6085 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3317401.24474103-6085>



SESPRC202314535V01